


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Birigui

FORO DE BIRIGUI

1ª VARA CÍVEL CA

Rua Faustino Segura, 214, ., Pq. São Vicente - CEP 16200-370, Fone: (18) 3642-2105, Birigui-SP - E-mail: birigui1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	1009933-79.2019.8.26.0077
Classe - Assunto	Execução de Título Extrajudicial - Cheque
Exequente:	Marco Corso Neto
Executado:	Natalino Ferreira Neves

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fábio Renato Mazzo Reis

Vistos.

Fl. 151/152: pretende o exequente a penhora de 2,5 alqueires de terra ou 31,15% do imóvel adquirido pelo executado em condomínio com outras oito pessoas, cuja parte adquirida mediante escritura, faz parte do imóvel objeto da matrícula 23.417 do C.R.I de Birigui-SP. Pugnou pela aplicação do artigo 843 do C.P.Civil.

O pedido merece deferimento.

Com efeito, a escritura pública de venda e compra acostada às fls. 153 /158, comprova a aquisição de 2,5 (dois alqueires e meio) ou **31,25%** do imóvel pelo executado **NATALINO FERREIRA NEVES**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG.nº 17.772.422-SSP/SP e do CPF/MF nº 136.624.768-00, bem como pelos demais condôminos descritos na referida escritura, quais sejam, **SANTO FERREIRA NEVES**- RG 23.628.683-3 e CPF 217.576.988-76; **FERNANDO FERREIRA NEVES** - RG 28.181.832-0 e CPF 273.121.708-11; **LUZIA FERREIRA NEVES** RG 19.567.169 e CPF 273.823.468-01; **IVETE FERREIRA NEVES** RG 19.181.305-9 e CPF 272.615.258-14; **NEUSA FERREIRA NEVES** RG 15.579.474 e CPF 273.615.258-14, **MARINALVA FERREIRA NEVES** RG 19.850.096 e CPF 067.414.468-69, **MARIA APARECIDA FERREIRA NEVES** RG 17.772.423 e CPF 067.414.398-11, casada com Antonio Roberto Mantovan - RG. 13.663.195-2 e CPF. 023.779.028-98 e **SUELI FERREIRA NEVES** RG 23.628.682-1 e CPF 273.631.698-37, todos residentes no Sítio São Lourenço, localizado à esquerda da estrada municipal que liga Clementina e Gabriel



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Birigui

FORO DE BIRIGUI

1ª VARA CÍVEL CA

Rua Faustino Segura, 214, ., Pq. São Vicente - CEP 16200-370, Fone: (18) 3642-2105, Birigui-SP - E-mail: birigui1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Monteiro, próximo à igreja do bairro.

Esclareço que a cota parte de cada comprador, inclusive do executado, é de **3,4722%** do imóvel, cujo integralidade da compra é de 31,25% do imóvel, de modo que defiro a penhora da cota parte do executado Natalino Ferreira Neves. Contudo, por se tratar de imóvel indivisível, defiro aplicação do artigo 843 do *C.P.Civil*, *autorizando seja levado à praça a integralidade da parte adquirida pelo executado e pelos demais condôminos nesse imóvel, ressaltando que o equivalente à quota-parte dos demais condôminos alheios à execução, recairá sobre o produto da alienação do bem.*

Por sua vez, tendo em vista que apenas parte do imóvel objeto da matrícula 23.417 do Registro Imobiliário local foi alienado, não sendo possível sua averbação junto à Arisp ante a ausência de registro da escritura aqui tratada, havendo requerimento por parte do credor, servirá a presente decisão, devidamente assinada, como ofício ao Registro Imobiliário local, para que conste a penhora ora deferida à margem da matrícula do referido imóvel, envolvendo o executado Natalino Ferreira Neves, para fins de conhecimento por terceiros.

Se necessário, expeça-se certidão para a averbação determinada.

Sem prejuízo, apresente o exequente certidão atualizada da matrícula do imóvel sob o nº 23.417.

Intime-se.

Birigui, 10 de agosto de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**